



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 227, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1967.

SÚMULA: Concede anistia fiscal aos contribuintes municipais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber os impostos e taxas dos contribuintes em débito com este Município, sem multa e mora no corrente exercício de 1.967.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (06/12/1967).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal